Ata n.º 19/2026 **Ata da reunião ordinária realizada no dia DEZANOVE DE AGOSTO DE 2026.**

------- Aos **dezanove dias do mês de agosto do ano de 2026**, na Sala de Sessões da **Câmara Municipal de Mora**, reuniu a **Câmara Municipal** sob a Presidência do **Senhor Presidente**, **Luis Simão Duarte de Matos**, encontrando-se presentes os Senhores Vereadores, **Luís Pedro Mendes Branco, Paula Cristina Calado Chuço, Maria Joaquina Filipe Salgueiro, Margarida Isabel Monteiro Valente** ----------

------- **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:** Eram dez horas, quando o **Senhor Presidente, Luís Simão Duarte de Matos**, declarou aberta a reunião, cumprimentando todos os presentes, Vereadores Técnicos e todos os munícipes que se encontravam a assistir à reunião em direto, via online e especialmente o Senhor Presidente da Junta de Freguesia das Brotas por ter recebido o Executivo da Câmara Municipal, bem como todos os intervenientes para a realização da presente reunião, inclusive o público que se encontrava presente. Seguidamente questionou se algum dos **Vereadores** queria intervir. ----------

A Vereadora Paula Chuço tomou a palavra, cumprimentou todos os presentes, Vereadores, Técnicos, bem como o Presidente da Junta de Freguesia de Brotas por receber mais uma vez o Executivo da Câmara Municipal nesta Freguesia, assim como o público presente. ----------

De seguida deixou um agradecimento à Organização de Festas de Brotas e a todos aqueles que participaram e tornarem possível mais uma festa em Honra de Nossa Senhora de Brotas mencionando ser sempre bom manter as tradições e com esta festa e outras iniciativas idênticas traz muita gente ao nosso Concelho, em particular à freguesia de Brotas. ----------

A Vereadora Maria Joaquina Salgueiro, tomou a palavra, cumprimentou todos os presentes nesta reunião, Vereadores, Técnicos, assim como o público presente e especialmente ao Presidente da Junta de Freguesia de Brotas por receber

o Executivo da Câmara Municipal para a realização de mais uma reunião de Câmara, bem como aos que se encontravam em casa a assistir. ----------
tomou a palavra e apresentou a seguinte intervenção: ----------
"*Eu e os meus colegas, queremos deixar hoje aqui uma palavra enorme de reconhecimento e também um agradecimento à Associação de Jovens Lagartos pelo trabalho desenvolvido durante as tradicionais festas das Brotas que aconteceram nos dias 7, 8, 9 e 10 de Agosto.* ----------
As festas não acontecem apenas durante este fim de semana. Elas vão -se desenhando e vão sendo delineadas através de longo caminho que envolve não apenas os mais jovens, mas todos. Todos os Brotenses e os que não sendo, que se sentem envolvidos na dinâmica. ----------
Queremos valorizar o empenho, a disponibilidade e o espírito de voluntariado demonstrados por todos que deram o seu tempo e a sua força de vontade em benefício dos que aqui se deslocam. Há por parte de todos, um compromisso para com a aldeia de Brotas. ----------
Destacamos o papel fundamental das festas na preservação das nossas tradições sempre aliadas à inovação, proporcionando uma grande dinamização e uma forte criação de momentos de convívio entre as diversas gerações. ----------
Só esta atitude por parte de todos, permite que esta fosse a 20ª edição com este grupo à frente da realização das festas. Um muito obrigado a todos, que contribuíram para o sucesso das mesmas. Achamos que este é um trabalho que merece ser reconhecido, valorizado e incentivado." ----------
De seguida o **Senhor Presidente da Câmara Municipal** apresentou uma questão que gostava de esclarecer e que tinha a ver com os Quadros, em que o atual executivo não sabiam onde se encontravam, questão esta já debatido em anteriores reuniões. Referiu que a partir daquele momento não iria voltar a falar neste assunto. Informou que como não tinha estado presente na última reunião por ter estado de férias, esteve a ver a gravação e disse que o que foi dito nesta reunião pela Vereadora Paula Chuço, foi apenas desculpabilizar-se ao dizer que quando

chegou, depois de tomar posse como Presidente da Câmara, os Quadros não se encontravam onde eu os tinha deixado, no Gabinete do Presidente da Câmara, tal como os encontrei anteriormente. ----------
Mais referiu que ao dizer, que os referidos Quadros não estavam lá, quer dizer que tinha sido eu que os tinha mandado tirar, ou então foi lá alguém e tirou-os. Explicou que os Quadros de que falavam, apesar deste assunto não interessar nada para a população, para ele o importante era que o referido Quadro aparecesse, como apareceu, e do valor patrimonial, que ele próprio não sabe, mas tem um valor simbólico enorme, é um Quadro do Fernando Namora, que foi um escritor que passou pelo Concelho, nomeadamente por Pavia e que deixou aquela pintura à Câmara Municipal de Mora. Quando chegou à Câmara Municipal já se encontrava no Gabinete do Presidente da Câmara, já lá estavam as gravuras do José Ribeiro no Gabinete de Apoio e que quando saiu ficaram precisamente no mesmo sítio onde as tinha encontrado. ----------
Quando entrou a Senhora Vereadora Paula Chuço como Presidente da Câmara na altura, entendeu remodelar o Gabinete, tirar quadros, meter quadros, colocar uma fotografia sua, enfim, por mim tudo bem, não tinha nada a ver com isso, estava no seu pleno direito, mas dizer na reunião que quando chegou os Quadros não se encontravam lá, pediu desculpa e disse, que a Vereadora ao dizer isso, é capaz de dizer que Deus não é Deus e ele não podia permitir isso, o que estava a dizer, era que a responsabilidade deles lá não estarem, era sua, que era o Presidente da Câmara nessa altura. Referiu que não tinha mandado tirar de lá coisa nenhuma, a Senhora Vereadora podia continuar a dizer que o Quadro não estava lá, sendo a sua palavra contra a minha. ----------
Mais referiu que não ia dizer mais nada em relação a este assunto, mas achava importante deixar este esclarecimento. ----------
A Vereadora Paula Chuço referiu que parecia que não tinham mais assuntos a nível do Concelho que era o assunto do Quadro. ----------
Referiu que o que disse nas reuniões anteriores continuava a manter, que quando

entrou não viu o Quadro, não tinha ideia do Quadro até porque quando entrou para Presidente, ninguém lhe disse que o Quadro era de Fernando Namora, e que ela não tinha obrigação de saber. O Quadro não estava, voltou a dizer, e que já tinha explicado tudo sobre o mesmo, quem o encontrou, e o que aconteceu, e já tinha feito o que deveria fazer. ----------

Voltou a referir a Senhora Vereadora que não o tinha encontrado no Gabinete quando entrou como Presidente da Câmara e que o Quadro já tinha sido encontrado e não estava no Gabinete do Presidente da Câmara e também não foi levado para lado nenhum como quiseram insinuar que ela o tinha levado para casa. Mencionou ainda que, no que diz respeito à sua fotografia, informou que lhe foi oferecida por alguém que a colocou no seu Gabinete e ela achou que deveria deixar ficar. ----------

O Presidente da Câmara disse que a Senhora Vereadora podia dizer tudo, mas não podia dizer, que alguém lhe disse, que o tinha levado o Quadro para casa. -

A Vereadora Paula Chuço disse que não tinha sido ali… ----------

O Presidente da Câmara referiu que tinha acabado de o dizer… ----------

A Vereadora Paula Chuço disse que tinha sido nas redes sociais. ----------

O Presidente da Câmara referiu que não tinha lá colocado nada nas redes sociais e mencionou que quando saíram da reunião onde tinha sido discutido este assunto, a Senhora Vereadora esperou por ele à saída da reunião, e ele lhe tinha dito e que tinha a certeza absoluta, que longe dele insinuar que a Senhora Vereadora tivesse levado o Quadro para casa. Se alguém colocou lá alguma coisa nas redes sociais, não queria saber, e até sugeriu que fizesse como ele, não ligava às redes sociais, se a Senhora Vereadora geria a sua vida e as suas posições pelas redes sociais, ele não, nem sequer as lia. Mais referiu que a Senhora Vereadora não podia meter nele a culpa dos Quadros não estarem no devido sítio, segundo o que ela dizia, isso não era é verdade, quando ele saiu, os Quadros ficaram no Gabinete onde os tinha encontrado, quando entrou para a Câmara e lá ficaram quando saiu. ----------

A Vereadora Margarida Valente, tomou a palavra, cumprimentou todos os presentes e todos os munícipes que se encontravam a assistir à presente reunião em direto, tendo de seguida informado que se iria retirar no **ponto 3 e 13 e 14** da presente Ordem do Dia pelo facto de ter tido intervenção prévia na elaboração da proposta em apreciação, no âmbito das suas funções enquanto trabalhadora desta autarquia, o que pode comprometer a necessária imparcialidade na apreciação e decisão do ponto em questão, o que se considerava impedida para quaisquer intervenções enquanto Vereadora da Câmara Municipal. ----------

De seguida o **Senhor Presidente**, colocou à aprovação a ata da reunião anterior, de 05 de Agosto de 2026, que havia sido aprovada em minuta, a qual foi aprovada por unanimidade e assinada. ----------

Seguidamente o **Senhor Presidente**, propôs a Ordem de Trabalhos anexa, a qual foi aprovada por unanimidade. ----------

------- Deu-se então início à discussão da **Ordem de Trabalhos**. ----------

O Senhor Presidente informou que o Engenheiro João Endrenço não estava presente na presente reunião por se encontrar de férias, e como não tinha deixado nada preparado para os colegas, iria ele próprio apresentar os pontos da Divisão de Obras e Urbanismo, para poderem ser votados. ----------

------- 1. DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO ----------

------- Ponto 1 - Assunto n.º 395/2026 - Programa de Apoio à Recuperação de Habitações Degradadas (PARHD) Processo n.º: PARHD 7/2026 Candidatura à concessão de apoios para a recuperação e reconstrução de imóveis situados dentro dos limites da Área de Reabilitação Urbana (ARU) e de Operações de Reabilitação Urbana (ORU) de Mora: ----------

Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando e propondo o seguinte: ----------

Em sequência da candidatura à concessão de apoios para a recuperação e reconstrução de imóveis situados dentro dos limites da Área de Reabilitação Urbana (ARU) e de Operações de Reabilitação Urbana (ORU) de Mora,

conforme o regime definido no regulamento do programa de apoio à recuperação de habitações degradadas (PARHD), publicado no Diário da República, 2.ª série, através do Aviso n.º 16338/2018, de 12 de novembro, e alterado no Diário da República, 2.ª série, através do Aviso n.º 9489/2020, de 25 de junho, apresentada pela proprietária, da edificação do prédio sito na Calçada da Liberdade n.º 15, freguesia de Mora, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 1916/20210329 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1172, da mesma freguesia. ----------

Para se poder candidatar aos apoios o requerente deve respeitar as condições de acesso estipuladas pelo artigo 6.º do PARHD – situação que se verifica no caso em apreço. ----------

Nos termos do artigo 4.º do PARHD, para se candidatar aos apoios concedidos pelo Município de Mora, o imóvel tem de cumprir os seguintes requisitos: -------

a) Edifício ou fração cuja construção, legalmente existente, tenha sido concluída há pelo menos 30 anos; ----------

b) Edifício no qual se justifique uma intervenção de reabilitação destinada a conferir-lhe adequadas características de desempenho e de segurança funcional, estrutural e construtiva. ----------

Nos termos do artigo 5.º do PARHD, a situação de degradação do edifício deve ser verificada por vistoria da Câmara Municipal. Caso a vistoria verifique que é aconselhável a demolição do edificado existente a sua reconstrução terá todos os benefícios constantes no presente regulamento. ----------

Face ao exposto, somos a propor, a realização de **vistoria técnica** ao imóvel identificado, nos termos e para os efeitos do artigo 5.º do regulamento, com vista à verificação do seu estado de conservação e respetivo enquadramento no PARHD. ----------

Mais se informa de que a vistoria técnica será realizada pela comissão permanente de vistorias. ----------

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, de harmonia com a

presente informação, proceder à realização de uma vistoria técnica ao imóvel identificado, nos termos e para os efeitos do artigo 5.º do regulamento, com vista à verificação do seu estado de conservação e respetivo enquadramento no PARHD. ----------

Mais se informa de que a vistoria técnica será realizada pela comissão permanente de vistorias. ----------

------- <u>Ponto 2 - Assunto n.º 405/2026 - Processo Administrativo n.º CERT 106/2026 - Pedido de Emissão de Certidão de Isenção de Licença de Utilização:</u> ----------

Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando e propondo o seguinte: ----------

O requerente, na qualidade de promitente comprador, conforme contrato promessa de compra e venda celebrado em 15 de maio de 2026, veio requerer a emissão de certidão de isenção de licença de utilização relativamente ao prédio sito no Vale Longo, na freguesia de Brotas, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 166/19931126 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 158 da mesma freguesia. ----------

O pedido fundamenta-se na alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização (RMEU), aprovado pelo Aviso n.º 4123/2010, publicado na 2.ª série do Diário da República de 25 de fevereiro de 2010, na sua redação atual. ----------

Nos termos da referida disposição regulamentar, pode ser emitida certidão de isenção de licença de utilização relativamente a construções edificadas antes de 29 de junho de 1987, situadas fora do perímetro urbano ou das zonas rurais de proteção da sede do concelho, desde que a respetiva antiguidade se encontre devidamente comprovada. ----------

Para efeitos de demonstração destes pressupostos, devem ser apresentados documentos adequados, designadamente: ----------

a) Certidão predial, certidão matricial ou contratos celebrados; ----------

b) Levantamento aerofotogramétrico emitido por entidade competente, comprovativo da existência da construção, na ausência de outros documentos; ---------
c) Atestado de antiguidade emitido pela Junta de Freguesia competente, confirmando que o edifício existia antes de 12 de agosto de 1951 e que não sofreu ampliação ou alteração sujeita a controlo prévio municipal, na ausência de outros documentos. ----------
Na falta dos meios de prova referidos, pode o requerente apresentar declarações sob compromisso de honra de três testemunhas, confirmando a antiguidade do edifício e a manutenção da sua configuração original, nos termos do parecer jurídico n.º 06/2022, de 14 de janeiro de 2022, emitido pelo consultor jurídico do Município de Mora. ----------
Para instrução do pedido, o requerente apresentou os seguintes documentos:
a) Certidão permanente da Conservatória do Registo Predial de Mora; ----------
b) Caderneta predial urbana referente ao artigo matricial 158, da qual resulta que o prédio se encontrava inscrito na matriz em data anterior a 7 de agosto de 1951. ----------
Da análise dos elementos constantes do processo conclui-se que a edificação é anterior a 29 de junho de 1987, encontrando-se, assim, preenchidos os pressupostos previstos na alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º do RMEU, na sua redação atual. ----------
À data da construção do imóvel não era legalmente exigível a obtenção de licença de construção nem de licença de utilização. ----------
Nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal, se assim o entender, delibere emitir a certidão de isenção de licença de utilização requerida, ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização, na sua redação atual, por se encontrar demonstrado que a edificação é anterior a 29 de junho de 1987, data em que não era legalmente exigível a obtenção de licença de construção nem de licença de utilização. ----------
A Câmara Municipal, deliberou por unanimidade emitir a certidão de

isenção de licença de utilização requerida, ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização, na sua redação atual, por se encontrar demonstrado que a edificação é anterior a 29 de junho de 1987, data em que não era legalmente exigível a obtenção de licença de construção nem de licença de utilização. ----------

-------- <u>Ponto 3 - Assunto n.º 402/2026 - Casas Degradadas – Processos de Insalubridade e Insegurança "Imóvel, sito em Rua de Cabeção, n.º 162 em Mora" Verificação das condições de segurança, salubridade ou arranjo estético – Vistoria Prévia:</u> ----------

Pela **Senhora Vereadora Margarida Valente** foi presente uma declaração elaborada nos termos definidos nos artigos quarenta e quatro e quarenta e cinco do Decreto Lei número quatrocentos e quarenta e dois barra noventa e um de quinze de Novembro, C.P.A., em como se considera impedida para quaisquer intervenções enquanto Vereadora da Câmara, para intervir no presente assunto por ter tido intervenção prévia na elaboração da presente proposta em apreciação, no âmbito das minhas funções enquanto trabalhadora desta autarquia, o que pode comprometer a necessária imparcialidade na apreciação e decisão do ponto em questão, pelo que de seguida abandonou a reunião. ----------

Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando e propondo o seguinte: ----------

Na sequência do pedido apresentado pela proprietária do prédio sito na Rua de Cabeção, n.º 164, Freguesia de Mora, artigo matricial n.º 1816, referente à degradação do prédio vizinho, sito na Rua de Cabeção, n.º 162, artigo matricial n.º 1818, e às consequentes infiltrações e desprendimento de materiais provenientes do mesmo, propõe-se a realização de vistoria ao local. ----------

Nos termos do n.º 2 do artigo 89.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, a Câmara Municipal pode, oficiosamente ou a requerimento de qualquer interessado, determinar a execução das obras necessárias à

correção de más condições de segurança ou salubridade, bem como das obras de conservação destinadas à melhoria do arranjo estético. ----------
Nos termos do n.º 1 do artigo 90.º do RJUE, a deliberação prevista no n.º 2 do artigo 89.º deve se precedida de vistoria, a realizar pela Comissão de Vistorias da Câmara Municipal de Mora. ----------
Face ao exposto, propõe-se a realização de vistoria ao imóvel, com a notificação prévia de ambos os proprietários. ----------
Propõe-se ainda que seja indicado pelos Herdeiros do referido prédio o Cabeça de Casal da Herança para futuras comunicações. ----------
A Câmara Municipal deliberou por unanimidade dos presentes, proceder à realização de vistoria ao imóvel, com a notificação prévia de ambos os proprietários. ----------
Deliberou ainda por unanimidade que seja indicado pelos Herdeiros do referido prédio o Cabeça de Casal da Herança para futuras comunicações.
Ato contínuo a Senhora Vereadora regressou à reunião. ----------
------- **Ponto 4 - Assunto n.º 404/2026 - Casas Degradadas – Processos de Insalubridade e Insegurança "Imóvel, sito em Rua Dr. António José de Almeida, n.º 47 em Cabeção" Verificação das condições de segurança, salubridade ou arranjo estético – Vistoria Prévia:** ----------
Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando e propondo o seguinte: ----------
Na sequência dos pedidos apresentados pelos proprietários dos prédios sitos na Rua Dr. António José de Almeida, n.º 49, freguesia de Cabeção, e na Rua Elias Garcia, n.º 20-A, em Cabeção, inscritos na matriz predial sob os artigos n.º 752 e 1816, respetivamente, relativos ao estado de conservação do prédio vizinho, sito na Rua Dr. António José de Almeida, n.º 47, em Cabeção, cumpre referir que o proprietário do prédio inscrito na matriz sob o artigo n.º 752 alega a existência de degradação do prédio vizinho, com consequentes infiltrações no seu imóvel, bem como risco de colapso e existência de vegetação extensa.

Por sua vez, o proprietário do prédio inscrito na matriz sob o artigo n.º 1816 alega a existência de risco de colapso do referido prédio. ----------
Face ao exposto, propõe-se a realização de vistoria ao imóvel sito na Rua Dr. António José de Almeida, n.º 47, em Cabeção, com o objetivo de avaliar as condições de segurança e salubridade do mesmo. ----------
Nos termos do n.º 2 do artigo 89.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, a Câmara Municipal pode, oficiosamente ou a requerimento de qualquer interessado, determinar a execução das obras necessárias à correção de más condições de segurança ou de salubridade, bem como das obras de conservação necessárias à melhoria do arranjo estético. ----------
Nos termos do n.º 1 do artigo 90.º do RJUE, a deliberação prevista no n.º 2 do artigo 89.º deve ser precedida de vistoria, a realizar pela Comissão de Vistorias da Câmara Municipal de Mora. ----------
Face ao exposto, propõe-se a realização de vistoria ao imóvel, com notificação prévia dos proprietários dos prédios envolvidos. ----------
Atendendo a que se desconhece o proprietário do prédio sito na Rua Dr. António José de Almeida, n.º 47, em Cabeção, propõe-se que a respetiva notificação seja efetuada através de edital, a afixar no referido imóvel. ----------
A Câmara Municipal deliberou por unanimidade proceder à realização de vistoria ao imóvel, com notificação prévia dos proprietários dos prédios envolvidos. ----------
Atendendo a que se desconhece o proprietário do prédio sito na Rua Dr. António José de Almeida, n.º 47, em Cabeção, foi deliberado por unanimidade que a respetiva notificação seja efetuada através de edital, a afixar no referido imóvel. ----------
------- <u>Ponto 5 - Assunto n.º 407/2026 - Programa de Apoio à Recuperação de Habitações Degradadas (PARHD) Processo n.º: PARHD 6/2026 - Rua do Município n.º 19 a 25, em Mora:</u> ----------

Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando e propondo o seguinte: ----------

Na sequência da candidatura ao Programa de Apoio à Recuperação de Habitações Degradadas (PARHD), para reabilitação do imóvel inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Mora com o artigo n.º 1449, sito na Rua do Município n.º 19 a 25, em Mora**,** entendeu a comissão de vistoria designada pela Câmara Municipal que estão cumpridos os requisitos necessários ao deferimento da pretensão, conforme fundamenta o respetivo relatório anexo, elaborado na sequência da vistoria prevista no artigo 5.º do regulamento do PARHD – D.R., série II, Aviso n.º 9489/2020. ----------

Nesse sentido, propõe-se a aprovação da candidatura apresentada. ----------

Propõe-se ainda notificar a requerente que, de momento, o Município não dispõe de técnicos municipais disponíveis para assegurar a elaboração de projetos desta natureza, pelo que a respetiva resposta por parte dos serviços municipais poderá sofrer uma demora significativa. ----------

Atendendo a este constrangimento, bem como à complexidade do edifício, que aparenta integrar elementos construtivos de diferentes épocas ainda não suficientemente caracterizados, sugere-se a contratação de uma empresa ou gabinete especializado para a elaboração dos projetos. ----------

Esta solução permitirá agilizar o processo e assegurar uma intervenção articulada por técnicos das diversas especialidades necessárias à análise, avaliação e diagnóstico da estrutura. ----------

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a candidatura apresentada, de harmonia com o parecer da Divisão de Obras e Urbanismo. ----------

Mais deliberou por unanimidade notificar a requerente que, de momento, o Município não dispõe de técnicos municipais disponíveis para assegurar a elaboração de projetos desta natureza, pelo que a respetiva resposta por parte dos serviços municipais poderá sofrer uma demora significativa.

Atendendo a este constrangimento, bem como à complexidade do edifício, que aparenta integrar elementos construtivos de diferentes épocas ainda não suficientemente caracterizados, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade a contratação de uma empresa ou gabinete especializado para a elaboração dos projetos. ----------

Esta solução permitirá agilizar o processo e assegurar uma intervenção articulada por técnicos das diversas especialidades necessárias à análise, avaliação e diagnóstico da estrutura. ----------

------- **Ponto 6 - Assunto n.º 408/2026 - Processo Administrativo n.º: 3/2024 – Apreciação do Projeto de Arquitetura:** ----------

Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando e propondo o seguinte: ----------

Deliberação sobre o projeto de arquitetura, nos termos do n.º 3 do artigo 20.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação atual. ----------

A sociedade proprietária apresentou um pedido de licenciamento para alteração e ampliação de uma habitação, incidente sobre o prédio urbano sito na Rua das Guardinas, n.º 7, na freguesia de Mora, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 400 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 2760 da respetiva freguesia. ----------

Foram apresentados os elementos instrutórios necessários à apreciação do projeto de arquitetura, no âmbito do procedimento de licenciamento, enquadrando-se a pretensão na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual. ---------

Na sequência do pedido de aperfeiçoamento, foram apresentados os elementos em falta, encontrando-se sanadas as questões anteriormente identificadas no ofício n.º 1029/26. ----------

De acordo com a informação técnica datada de 08.07.2026, o projeto de arquitetura encontra-se em conformidade com os instrumentos de gestão territorial

aplicáveis e com o Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização. -------
Afigura-se, ainda, admissível a dispensa da dotação de um lugar de estacionamento, ao abrigo da alínea d) do artigo 86.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Mora, atendendo à configuração do prédio, à reduzida frente para a via pública e à impossibilidade prática de materialização de estacionamento no interior da parcela, sem prejuízo do pagamento da compensação devida. ---
As declarações de responsabilidade dos autores do projeto e dos demais estudos, nos termos do artigo 10.º do RJUE, constituem garantia do cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, nos termos previstos no n.º 8 do artigo 20.º do mesmo diploma. ----------
Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal, se assim o entender, delibere, ao abrigo do disposto nos n.os 1 e 3 do artigo 20.º do RJUE, aprovar o projeto de arquitetura referente à operação urbanística acima identificada, em conformidade com a documentação apresentada, a informação técnica e os pareceres constantes do processo. ----------
Mais se propõe que, em caso de aprovação, o interessado seja notificado para nos termos do n.º 4 do artigo 20.º do RJUE, apresentar os projetos de especialidade e os demais estudos necessários à execução da obra, no prazo de seis meses a contar da notificação do ato de aprovação do projeto de arquitetura. -
A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, ao abrigo do disposto nos n.os 1 e 3 do artigo 20.º do RJUE, aprovar o projeto de arquitetura referente à operação urbanística acima identificada, em conformidade com a documentação apresentada, a informação técnica e os pareceres constantes do processo. ----------
Mais se deliberou por unanimidade, que o interessado seja notificado para nos termos do n.º 4 do artigo 20.º do RJUE, apresentar os projetos de especialidade e os demais estudos necessários à execução da obra, no prazo de seis meses a contar da notificação do ato de aprovação do projeto de arquitetura. ----------

------- **<u>Ponto 7 - Assunto n.º 409/2026 - Procedimento Administrativo n.º 10/2023 – Declaração de caducidade da licença:</u>** ----------

Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando e propondo o seguinte: ----------

Na sequência da notificação da interessada para efeitos de audiência prévia, nos termos do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, efetuada em cumprimento do despacho do Senhor Presidente datado de 06/07/2026, e não tendo a mesma apresentado qualquer pronúncia dentro do prazo concedido para o efeito, propõe-se a submissão do presente procedimento à reunião da Câmara Municipal para que, se assim o entender, delibere sobre a declaração de caducidade da licença concedida no âmbito do Procedimento Administrativo n.º 10/2023, respeitante à construção de edifício de habitação unifamiliar (moradia) no Lote 38 do Loteamento Municipal da Quinta da Laranjinha, em Cabeção, nos termos do artigo 71.º do RJUE, uma vez que a requerente não procedeu ao levantamento do respetivo título da operação urbanística no prazo de um ano contado da notificação do ato de licenciamento. ----------

Mais se propõe que, na sequência da deliberação que vier a ser tomada, seja determinado o subsequente arquivamento administrativo do processo, bem como a notificação da interessada da decisão da Câmara Municipal, nos termos legalmente aplicáveis. ----------

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade declarar a caducidade da licença concedida no âmbito do Procedimento Administrativo n.º 10/2023, respeitante à construção de edifício de habitação unifamiliar (moradia) no Lote 38 do Loteamento Municipal da Quinta da Laranjinha, em Cabeção, nos termos do artigo 71.º do RJUE, uma vez que a requerente não procedeu ao levantamento do respetivo título da operação urbanística no prazo de um ano contado da notificação do ato de licenciamento. ----------

Mais deliberou por unanimidade que, seja determinado o subsequente arquivamento administrativo do processo, bem como a notificação da

interessada da decisão da Câmara Municipal, nos termos legalmente aplicáveis. ----------

------- 2. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO, EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, AÇÃO SOCIAL E SAÚDE ----------

------- Ponto 8 - Assunto n.º 397/2026 - Pedido de apoio de desinfestação e reparações na habitação de beneficiário integrado no CACI: ----------

Presente informação da **DECAS**, informando e propondo o seguinte: ----------

Considerando: ----------

a) A concretização da transferência de competências nos órgãos municipais, no domínio da ação social, operada pelo DL n.º 55/2020, de 12 de agosto; -----

b) Que, nos termos do n.º1 do artigo 10º do DL n.55/2020, de 12 de agosto, na sua atual redação, o SAAS passou a ser da competência da Câmara Municipal;

c) Que, o n.º 4 do artigo 10º do DL n.º55/2020, de 12 de agosto, na sua atual redação, prevê a contratualização com IPSS ou equiparadas do SAAS; ---------

d) Que, no âmbito das alíneas anteriores, foi celebrado um Protocolo de Colaboração entre o Município de Mora e a Santa Casa da Misericórdia de Mora; ----------

e) O objeto do Protocolo é o Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS), termos de funcionamento e formas de assegurar o apoio a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social; ----------

f) Que a Câmara Municipal de Mora assegura a Coordenação do SAAS; --------

g) Que, ambas as entidades devem colaborar no cumprimento das competências; ----------

h) Que, o SAAS rege a sua intervenção pelos princípios do rigor, transparência e equidade, visando sempre a adequação das respostas sociais às necessidades efetivas dos agregados familiares acompanhados; ----------

i) Que, ambas as entidades devem dar cumprimento ao Regulamento Interno do SAAS; ----------

j) Que o ANEXO I do Regulamento Interno estabelece as condições de

atribuição de Apoios Económicos de Caráter Eventual a Agregados Familiares Carenciados; ----------

1) Que o apoio económico tem por base o diagnóstico específico e é atribuído tendo em conta os recursos existentes. ----------

Especificações ----------

1. No âmbito de uma referenciação realizada pela CERCIMOR e pelo Departamento de Saúde Pública USPULSAC ao Município de Mora, verificou-se a existência de um caso de escabiose no CACI em Mora. Neste sentido, foram realizadas visitas pelas três entidades ao domicílio do beneficiário, para verificação das medidas deprevenção e avaliação da habitação. ----------

2. Considerando que o beneficiário se encontra integrado no CACI, adulto do sexo masculino com 44 anos, com Déficit Intelectual, elemento isolado e residente em Cabeção. Constatando-se que é um individuo em situação de vulnerabilidade social. ----------

3. Considerando que o beneficiário reside uma habitação com condições precárias e que apresentam um risco elevado de propagação de patologias infeciosas de transmissão cutânea. Tendo sido visível a ausência de saneamento básico, como instalações sanitárias, a inexistência de eletricidade e, de acordo com o Relatório de Saúde Pública enviado ao Município de Mora, o risco potencial de reinfestação mantido, enquanto as condições estruturais não forem corrigidas. ----------

4. Considerando a avaliação que foi realizada a esta situação, foi solicitado orçamento para a desinfestação da habitação e pequenas reparações, com o objetivo de proporcionar uma habitação com as condições básicas de habitabilidade, para a promoção do bem-estar deste beneficiário. ----------

5. Considerando o orçamento da empresa “OBRIFER – Remodelações e Serviços Sociais”, com um valor total de 2215,59€. ----------

Propõe-se que se dê provimento ao pedido de apoio subsidiado à CERCIMOR, no valor de dois mil duzentos e quinze euros e cinquenta e nove cêntimos, para

apoio ao pagamento da desinfestação e pequenas reparações na habitação, cf. Informação/série documental do SAAS que se anexa. ----------

A Vereadora Maria Joaquina Salgueiro apresentou e esclareceu este ponto.

O Presidente da Câmara reforçou o que a Vereadora Maria Joaquina tinha dito, referindo que a Acção Social tinha sido uma transferência de competências que tinha sido assumida pelo Município e que hoje tinham essa responsabilidade. ----------

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, de harmonia com a presente informação, dar provimento ao pedido de apoio subsidiado à CERCIMOR, no valor de dois mil duzentos e quinze euros e cinquenta e nove cêntimos, para apoio ao pagamento da desinfestação e pequenas reparações na habitação, cf. Informação/série documental do SAAS que se anexa à presente informação. ----------

------- 3. DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA ----------

------- Ponto 9 - Assunto n.º 398/2026 - Resumo diário de tesouraria: --------

Presente informação da **Divisão Administrativa e Financeira**, informando e propondo o seguinte: ----------

Presente, para conhecimento da Câmara Municipal, o **Resumo Diário de Tesouraria**, à data de 18 de agosto de 2026, o qual acusa o saldo em **Dotações Orçamentais** no valor de **4.084.336,63€, quatro milhões, oitenta e quatro mil, trezentos e trinta e seis euros e sessenta e três cêntimos** e **Dotações não Orçamentais** no valor de **69.357,58€, sessenta e nove mil trezentos e cinquenta e sete euros e cinquenta e oito cêntimos**. ----------

A Câmara Municipal tomou conhecimento. ----------

------- Ponto 10 - Assunto n.º 399/2026 - Pagamentos de julho de 2026: -----

Presente informação da **Divisão Administrativa e Financeira** dando conhecimento do seguinte: ----------

Presente, para conhecimento da Câmara Municipal, os mapas de pagamentos efetuados no mês de julho de 2026, que importam em termos de ordens de

pagamento de faturas um valor de 959.340,16€ (novecentos e cinquenta e nove mil, trezentos e quarenta euros e dezasseis cêntimos) e de ordens de pagamento gerais um valor de 2.397,41€ (dois mil, trezentos e noventa e sete euros e quarenta e um cêntimos). ----------

A Câmara Municipal tomou conhecimento. ----------

------- <u>Ponto 11 - Assunto n.º 403/2026 - 3.ª Alteração à Tabela de Preços de 2026</u>: ----------

Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando e propondo o seguinte: ----------

Considerando que: ----------

- Na Tabela de Preços de 2026, aprovada a 23 de dezembro de 2025, estava contemplado, nos serviços auxiliares de água, o valor de 13,20€ por suspensão e reinício da ligação ao serviço por incumprimento do utilizador, em duplicado;
- Aquando da elaboração da 2.ª alteração da Tabela de Preços de 2026, aprovada na reunião de Câmara de 18 de março de 2026, onde foi criada uma tarifa para as despesas administrativas com registo do aviso de incumprimento de pagamento, no valor de 13,20€, por lapso, foi retirada a tarifa por suspensão e reinício da ligação ao serviço por incumprimento do utilizador. ----------
- Na Tabela de Preços de 2026, aprovada a 23 de dezembro de 2025, a tabela de preços da cultura e turismo contemplava o valor de inscrição para as aulas da Universidade Sénior de Mora e da Escola Municipal de Artes; ----------
- Ao analisar as contas destas atividades e de modo a proporcionar uma oferta de qualidade a todos os participantes, torna-se necessário a criação de um mecanismo que permita a comparticipação dos utilizadores nestas atividades. ----

Assim propõe-se, para deliberação da Câmara Municipal, a proposta da 3.ª alteração à Tabela de Preços de 2026, que se traduz: ----------

- Na introdução na Tabela de Preços da tarifa por suspensão e reinício da ligação ao serviço por incumprimento do utilizador, no valor de 13,20€. ----------
- Na atualização do valor das inscrições na Universidade Sénior de Mora e na

Escola Municipal de Artes; ----------
- Na introdução de um valor de mensalidades para os utentes da Universidade Sénior e da Escola Municipal de Artes. ----------
A Vereadora Paula Chuço, solicitou alguns esclarecimentos, entre os quais, os valores das inscrições e frequências da Universidade Sénior, da EMA e das Piscinas Municipais, dos quais verificou que o valor das Piscinas Municipais era mais baixo que os outros. Sugeriu se não se podia nivelar para que todos fossem o mesmo valor? ----------
O Presidente da Câmara referiu ser sincero, mas não sabia o valor exato da inscrição nas Piscinas Municipais. ----------
A Vereadora Paula Chuço informou ter andado a investigar e que o valor de inscrição era de 11.10€, a nível de mensalidade não iria falar, mas a nível de inscrição achava um valor um bocadinho elevado uma vez que a Universidade Sénior havia muita gente que têm alguma dificuldade e olhando a todos os valores achava que devia haver mais um equilíbrio entre todos. ----------
O Presidente da Câmara referiu que o valor das Piscinas Municipais eram valores de há muitos anos atrás. ----------
A Vereadora Paula Chuço, também questionou que vinha também nesta alteração todas as gratificações, quer a nível do Cartão do Idoso, quer do Cartão Jovem, e questionou se não tinha que constar também na presente Tabela os benefícios da EMA?, dado que também tinha alguns benefícios que estavam contemplados nas normas. ----------
A Vereadora Maria Joaquina informou que a nível de benefícios da EMA existia um que, quando fossem dois irmãos a frequentar a EMA havia um preço menor, no segundo irmão e efetivamente não está descriminado na presente alteração à Tabela de Preços neste Município. ----------
O Presidente da Câmara referiu que não constam na Tabela mas constavam nas normas. ----------
Mais referiu que em relação a esta Tabela, e dado que tinha estado de férias e

a funcionária também, iriam ver até à próxima reunião, e depois se houver lugar a alguma alteração, não temos problema e fica tudo como deve ser, certinho.--

A Vereadora Maria Joaquina Salgueiro informou que em relação à Universidade Sénior tal como da EMA as pessoas quando vão fazer a inscrição no primeiro mês só vão pagar a inscrição, não vão pagar a mensalidade, e no valor da EMA já estava contemplado a T´shirt. Também alertou para facto do valor dos seguros estarem a subir constantemente. ----------

O Presidente da Câmara sugeriu que iriam votar este ponto e que na próxima reunião iria trazer a Tabela devidamente completa e esclareciam todas as situações e dúvidas. ----------

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta da 3.ª alteração à Tabela de Preços de 2026, que se traduz: ----------

- Na introdução na Tabela de Preços da tarifa por suspensão e reinício da ligação ao serviço por incumprimento do utilizador, no valor de 13,20€. --

- Na atualização do valor das inscrições na Universidade Sénior de Mora e na Escola Municipal de Artes; ----------

- Na introdução de um valor de mensalidades para os utentes da Universidade Sénior e da Escola Municipal de Artes. ----------

------- 4. EXECUTIVO MUNICIPAL ----------

------- Ponto 12 - Assunto n.º 400/2026 - Despachos para conhecimento: ---

Presente informação do **Executivo Municipal** dando conhecimento do seguinte: ----------

Junto para conhecimento da Câmara Municipal, os despachos emitidos pelo Presidente e Vice-Presidente da Câmara Municipal, no âmbito das suas competências. ----------

A Vereadora Paula Chuço, em relação ao despacho para constituição de uma Equipa de Auditoria Interna dos Recursos Humanos, solicitou informação em relação à constituição desta Equipa, mais precisamente se não havia um elemento suplente, dado que a funcionária Sara Carvalho faz parte dos Recursos

Humanos e poderá estar inserida nalgum assunto. ----------

O Presidente da Câmara informou que a funcionária Sara Carvalho faz parte desta Equipa, precisamente por fazer parte dos Recursos Humanos e por conhecer as matérias que ali são tratadas. Mais informou que esta Auditoria é uma Auditoria Interna, não havendo incompatibilidades, e que servirá para verificar se ocorrer algum lapso, possa ser de imediato corrigido. As funcionárias Andreia Fernandes e a Clarisse Azevedo foram nomeadas por estarem ligadas à contabilidade e processamentos. ----------

Segundo o **Presidente da Câmara** é uma Equipa que foi vista com os serviços e que lhe parece adequada. ----------

A Vereadora Paula Chuço referiu ser apenas uma sugestão. ----------

O Presidente da Câmara mencionou não ser descabido, mas se for necessário faz-se um despacho. ----------

A Câmara Municipal tomou conhecimento. ----------

------- Ponto 13 - Assunto n.º 406/2026 - alienação do lote de terreno n.º 12 do Loteamento Municipal de Brotas: ----------

Pela **Senhora Vereadora Margarida Valente** foi presente uma declaração elaborada nos termos definidos nos artigos quarenta e quatro e quarenta e cinco do Decreto Lei número quatrocentos e quarenta e dois barra noventa e um de quinze de Novembro, C.P.A., em como se considera impedida para quaisquer intervenções enquanto Vereadora da Câmara, para intervir no presente assunto por ter tido intervenção prévia na elaboração da presente proposta em apreciação, no âmbito das minhas funções enquanto trabalhadora desta autarquia, o que pode comprometer a necessária imparcialidade na apreciação e decisão do ponto em questão, pelo que de seguida abandonou a reunião.-------

Presente informação do **Executivo Municipal** informando e propondo o seguinte: ----------

Considerando que: ----------

O Município de Mora dispõe de lotes de terreno integrados em loteamentos

municipais, destinados à construção de habitação, cuja alienação se rege pelo Regulamento de Cedência de Lotes de Terreno em Loteamentos Municipais atualmente vigente; ----------
Nos termos do artigo 4.º do referido Regulamento, a atribuição de lotes é efetuada, em regra, através de concurso ou leilão, podendo, contudo, a Câmara Municipal, atendendo ao número de lotes disponíveis e de interessados, entender dever prescindir do mesmo; ----------
Através de correspondência eletrónica, datada de 29/07/2026, Diogo Filipe Soares Fonseca de Almeida, veio manifestar o seu interesse em adquirir o lote n.º 12 do Loteamento Municipal de Brotas; ----------
O n.º 1 do artigo 5.º do mencionado Regulamento prevê que são elegíveis à atribuição de lotes, os cidadãos que reúnam os seguintes requisitos: ----------
- residam no concelho há pelo menos dois anos; ----------
- não possuam habitação própria no concelho; ----------
O ora interessado não cumpre o primeiro dos dois requisitos acima referidos; - Pese embora tal facto, com importância para a decisão, informa-se o presente órgão que o interessado exerce atualmente a sua atividade profissional (médico) na UCSP de Mora; ----------
Em virtude do exercício das suas funções, encontra-se alojado na “Casa do Médico” disponibilizada por este Município, solução que tem permitido assegurar as suas condições de permanência no concelho; ----------
Não obstante o interessado exerça atualmente a sua atividade profissional no concelho e nele permaneça em razão do exercício das suas funções, não reúne, à presente data, o requisito formal de residência no concelho há pelo menos dois anos, conforme atrás mencionado; ----------
O n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Municipal atrás referido permite que, por deliberação de Câmara Municipal, e atendendo à disponibilidade de lotes, possam ser dispensados os requisitos de elegibilidade atrás mencionados, nomeadamente o requisito de residência no concelho há dois anos; ----------

Face a tal exceção, com importância para a decisão, importa referir que atualmente encontram-se disponíveis pelo menos treze lotes no Loteamento Municipal de Brotas, destinados a habitação, não tendo esta autarquia informação de demais interessados na aquisição de lotes municipais na referida freguesia; Além de tal facto, reveste igual importância justificativa, a situação profissional do interessado, dada a sua particular relevância para o interesse municipal, considerando que a atração e fixação de médicos no concelho de Mora constitui uma preocupação reconhecida pelo Município de Mora; ----------
Motivos pelos quais, se considera, do ponto de vista técnico, reunidas as condições para aplicação do artigo 5.º, n.º 2 do referido Regulamento Municipal; --
O Município de Mora é proprietário do referido lote, cuja caderneta predial urbana se junta para melhor identificação; ----------
Os lotes municipais, por força de deliberação de Câmara Municipal de 24 de novembro de 2004, têm o valor de €20/m^2; ----------
O valor total do lote ascende a €7.120 (sete mil cento e vinte euros), em função da área de 356 m^2; ----------
Nas últimas atribuições de lotes municipais efetuada pela autarquia através de concurso foi colocada à disposição dos adquirentes a escolha das condições de pagamento, podendo estes optar pelo pagamento integral ou pagamento em quatro prestações mensais, iguais e sucessivas; ----------
Pelas razões supra aduzidas, nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, anexo à presente informação e aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 e setembro, na sua atual redação, conjugado com o Regulamento Municipal de Cedência de Lotes de Terrenos em Loteamentos Municipais, propõe-se que a Câmara Municipal de Mora delibere: ----------
1 - Aprovar a alienação do lote de terreno n.º 12, sito no Loteamento Municipal de Brotas, sem recurso a concurso/leilão, a favor de Diogo Filipe Soares Fonseca de Almeida, portador do cartão de cidadão 13581675 0 ZX6, com o

contribuinte fiscal n.º 233 401 415, pelo valor de €7.120 (sete mil cento e vinte euros); ----------

2 - Determinar as condições de pagamento nos seguintes termos: ----------

a) Pagamento integral no ato da escritura; ou ----------

b) Pagamento em quatro prestações mensais, iguais e sucessivas; ----------

3 - Determinar que a alienação fica sujeita ao cumprimento integral do Regulamento de Cedência de Lotes de Terreno em Loteamentos Municipais vigente no Município de Mora, nomeadamente no que respeita aos prazos de início e conclusão da construção, sob pena de reversão do lote para o património municipal. ----------

Pelas razões supra aduzidas, nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, anexo à presente informação e aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 e setembro, na sua atual redação, conjugado com o Regulamento Municipal de Cedência de Lotes de Terrenos em Loteamentos Municipais, a Câmara Municipal de Mora deliberou por unanimidade o seguinte: ----------

- Aprovar a alienação do lote de terreno n.º 12, sito no Loteamento Municipal de Brotas, sem recurso a concurso/leilão, a favor de Diogo Filipe Soares Fonseca de Almeida, portador do cartão de cidadão 13581675 0 ZX6, com o contribuinte fiscal n.º 233 401 415, pelo valor de €7.120 (sete mil cento e vinte euros); ----------

- Determinar as condições de pagamento nos seguintes termos: ----------

- Pagamento integral no ato da escritura; ou ----------

- Pagamento em quatro prestações mensais, iguais e sucessivas; ----------

- Determinar que a alienação fica sujeita ao cumprimento integral do Regulamento de Cedência de Lotes de Terreno em Loteamentos Municipais vigente no Município de Mora, nomeadamente no que respeita aos prazos de início e conclusão da construção, sob pena de reversão do lote para o património municipal. ----------

Ato contínuo a Senhora Vereadora regressou à reunião. ----------

------- <u>Ponto 14 - Assunto n.º 410/2026 - projeto de alteração ao Regulamento do Cartão Municipal Do Idoso:</u> ----------

Pela **Senhora Vereadora Margarida Valente** foi presente uma declaração elaborada nos termos definidos nos artigos quarenta e quatro e quarenta e cinco do Decreto Lei número quatrocentos e quarenta e dois barra noventa e um de quinze de Novembro, C.P.A., em como se considera impedida para quaisquer intervenções enquanto Vereadora da Câmara, para intervir no presente assunto por ter tido intervenção prévia na elaboração da presente proposta em apreciação, no âmbito das minhas funções enquanto trabalhadora desta autarquia, o que pode comprometer a necessária imparcialidade na apreciação e decisão do ponto em questão, pelo que de seguida abandonou a reunião. ----------

Presente informação do **Executivo Municipal** informando e propondo o seguinte: ----------

Considerandos: ----------

a. No passado dia 18/03/2026 foi deliberado pela Câmara Municipal de Mora, na sequência do início de procedimento regulamentar, submeter a sua proposta de alteração ao Regulamento do Cartão Municipal do Idoso, atualmente vigente (conforme publicação na 2.ª série do Diário da República, Aviso n.º 25562/2024/2 n.º 222, de 15/11/2024), a consulta pública; ----------

b. Garantindo-se a participação procedimental, através da recolha de sugestões antes de submeter o projeto final de regulamento a decisão dos órgãos competentes, foi dada publicitação ao respetivo projeto de alteração ao Regulamento do Cartão Municipal do Idoso, para efeitos de consulta pública através dos meios legalmente exigidos, nomeadamente através da sua publicação na 2.ª Série do Diário da República (n.º 125), a 01/07/2026 - Aviso n.º 16439/2026/2; ----------

c. Encontra-se ultrapassado o prazo definido para consulta pública, não tendo sido apresentados à autarquia quaisquer contributos ao projeto de alteração ao

Regulamento do Cartão Municipal do Idoso; ----------

d. Manteve-se integralmente o texto do Regulamento ora vigente, à exceção do previsto nos artigos 4.º e 6.º, tendo sido alterados os requisitos de elegibilidade, decorrente do alargamento do universo de beneficiários, o que implicou a consequente adequação do processo de candidatura; ----------

Motivos pelos quais se propõe que a Câmara Municipal de Mora, na qualidade de órgão competente, delibere: ----------

1. Aprovar o projeto de alteração ao Regulamento do Cartão Municipal do Idoso, que se anexa e se dá por reproduzido para os efeitos tidos por convenientes (Anexo I), ao abrigo da s/competência prevista na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, anexo e aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; ----------

2. Submeter o projeto de alteração ao Regulamento do Cartão Municipal do Idoso à Assembleia Municipal, para aprovação do respetivo órgão deliberativo, em cumprimento do previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugado com a alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Regime Jurídico supramencionado.

A Câmara Municipal de Mora, na qualidade de órgão competente, deliberou por unanimidade o seguinte: ----------

1. Aprovar o projeto de alteração ao Regulamento do Cartão Municipal do Idoso, que se anexa e se dá por reproduzido para os efeitos tidos por convenientes (Anexo I), ao abrigo da s/competência prevista na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, anexo e aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; --

2. Submeter o projeto de alteração ao Regulamento do Cartão Municipal do Idoso à Assembleia Municipal, para aprovação do respetivo órgão deliberativo, em cumprimento do previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugado com a alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Regime Jurídico supramencionado. ----------

Ato contínuo a Senhora Vereadora regressou à reunião. ----------

------- **Ponto 15 – Aprovação da Minuta da Ata da Presente Reunião:** Aprovada por unanimidade. ----------

------- **Ponto 16 _ Intervenção do Público:** Havendo Público presente o Presidente da Câmara passou-lhe a palavra. ----------

- **Uma Munícipe** tomou a palavra e perguntou se os valores da inscrição e mensalidade da Universidade Sénior, eram de 20 euros e 7,50 euros mensais, referindo que assim passavam de pagar 15 euros no início, e depois mais nada durante todo o ano e que este ano iriam pagar 20 euros no ato de inscrição, e 7.50€, mensalmente. Disse que a diferença era muita e que para algumas pessoas não faria diferença, mas para outras fazia, e muito. ----------

O Presidente da Câmara informou que quando a Universidade Sénior foi criada, a inscrição tinha o valor de 15 euros de inscrição e mensalmente 5 euros. Estes valores não eram para o Município, mas servia tipo mealheiro para que os utentes pudessem ir passear 2 ou 3 dias e fazerem uma atividade diferente, não pagando por isso, referindo que o dinheiro que tinham acumulado não chegava para pagar todos os gastos e era a Câmara que suportava. ----------

A nossa ideia é fazer precisamente o mesmo, mencionou o Presidente. ---------

Mais referiu que a Câmara Municipal não quer ficar com dinheiro nenhum. Para ele, este pagamento mensal será mais uma motivação para que as pessoas frequentem mais assiduamente esta Universidade. ----------

- A Munícipe, perguntou se alguém não puder ir passear, como era. ----------

O Presidente da Câmara referiu que estava a informar o destino que iria ser dado ao dinheiro. ----------

- A Munícipe referiu que a diferença ente os anos anteriores e o agora era muita. Anteriormente pagava-se apenas a inscrição e quem quisesse ir passear no final do ano pagava. ----------

- Outro Munícipe mencionou que no decorrer da reunião tinha ouvido um ponto referente à alteração do Regulamento Municipal do Idoso em que era alterado o valor de atribuição do Cartão Municipal do Idoso de 550,00€ para 600,00€.

Perguntou se a Junta de Freguesia ou a Câmara Municipal não podiam agilizar o processo das pessoas que se encontravam internadas nos Lares, ou se era a própria Instituição que tratava, ou ainda se era a própria pessoa que tinha de tratar. ----------

O Presidente da Câmara esclareceu o munícipe que o processo de alteração do Regulamento Municipal do Idoso, ainda não estava terminado. Ainda tinha que ir à Assembleia Municipal para ser aprovado, depois teria que ser enviado para publicação no Diário da República e só depois estaria concluído e entraria em vigor no dia seguinte à sua publicação. ----------

As pessoas que estão institualizadas nos Lares ou terão que ser os familiares ou a direção técnica dos Lares. O pedido faz-se na Junta de Freguesia, que depois será enviada para a Câmara Municipal para atribuir o Cartão à pessoa.

Esta alteração teve por objetivo dar uma ajuda a quem precisa, mais precisamente na ajuda ao pagamento dos medicamentos e se sobrar algum pouquinho, possam adquirir um miminho, um doce ou aquilo que gostarem, este é o principal objetivo deste executivo e ficaremos muito felizes. ----------

O Munícipe continuou agora, perguntando se a Câmara Municipal tinha algum Gabinete onde se pudessem dirigir para colocar questões. Apresentou uma questão que era um assunto do Lar. O Individuo que construiu a casa ao lado do Lar enchei-o de árvores de grande porte, mesmo encostadas ao muro do Lar, que por enquanto ainda não está a cair, mas vai rebentar, com aquele arvoredo todo e raízes, é o que vai acontecer. Como eles não tinham nem poder jurídico nem capacidade para chegarem ao pé da pessoa, perguntou se a Câmara Municipal não poderia resolver este assunto, chamando a pessoa à atenção, dizendo que aquilo não podia estar assim, pois iria rebentar com o muro. -

O Presidente da Câmara esclareceu que este assunto era com o Gabinete de Obras e Urbanismo e explicou que desde que haja o reporte por escrito dirigido à Câmara Municipal de uma determinada situação, os Serviços posteriormente dirigem-se ao local para avaliar, e se neste caso as árvores estão a prejudicar

o prédio vizinho, será notificado o proprietário das medidas que terá que tomar para não prejudicar os vizinhos. Mais referiu que segundo a lei, os vizinhos nunca podem ser prejudicados. ----------

- Outro Munícipe colocou uma questão que tinha a ver com a Universidade Sénior e com a EMA. Referiu que hoje foi apresentada a alteração a Tabela de Preços e que já existem normas de funcionamento de ambas, que a Universidade Sénior já tinha Regulamento, mas a EMA não tinha Regulamento. A sua questão era se iria haver um Regulamento também para a EMA? ----------

A Vereadora Maria Joaquina referiu que as normas já existiam só foram atualizadas, nunca tinha existido nenhum Regulamento para a EMA, só as normas, as quais foram agora atualizadas. ----------

- O Munícipe continuou agora referindo que a alteração à Tabela de Preços foi apresentada nesta reunião a qual pode ser dinâmica, aliás todas as Tabelas de Preços são dinâmicas, tudo o que tem a ver com a Câmara, todos estes valores mencionados para a EMA e para a Universidade Sénior estão fixos para este ano? Não vai haver mudanças? Perguntou o munícipe. ----------

O Presidente da Câmara, informou que iriam ver se haveria algumas possibilidades de, se as normas contemplarem algumas situações em que algumas pessoas possam ver reduzidos os valores a pagar, mas que decorressem das normas, e se for caso disso trazemos à próxima reunião de Câmara. ----------

------- **ENCERRAMENTO:** E não havendo mais nada a tratar, o **Senhor Presidente** declarou encerrada a reunião, eram 11 horas e 10 minutos, de tudo para constar se lavrou a presente ata. ----------

*E eu, LUISA DA CONCEICAO PIRES FERREIRA FORTIO Assistente Técnica exercendo funções na **Divisão Administrativa/Financeira**, para o efeito designada por deliberação tomada em reunião ordinária da **Câmara Municipal de Mora**, realizada no dia seis de Novembro de dois mil e treze, a lavrei, subscrevo e assino. ----------